

PROTOCOLO
Protocolo no Livro Nº 005-4
25 folhas 122-23 sob Nº 4413
Câmara Municipal 03 / 03 / 2022
Funcionário Encarregado [assinatura]

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada
do Norte-GO
em Sessão: Ordinária nº 60
Em 11 / Mar / 2022
[assinatura]
Presidente

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Alvorada do Norte, 04 de março de 2022.

Concede revisão anual dos vencimentos aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Alvorada do Norte/GO e dá outras providências.

Município de

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE. Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Trabalho e Progresso

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo a revisão geral anual dos seus vencimentos, no percentual de **10,16%** (dez vírgula dezesseis por cento), referente ao percentual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

Art. 2º - Com a revisão concedida no Art. 1º, os servidores efetivos ativos e inativos, comissionados e agentes políticos do Poder Executivo que ficaram com o vencimento base inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), passarão a receber o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) de vencimento base do cargo.

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

Art. 3º. A revisão geral anual concedida pela presente Lei respeita o que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e inciso X do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada do Norte.

Art. 4º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2022.

Alvorada do Norte, 04 de março de 2022.

Município de



Iolanda Holiceni Moreira dos Santos
Prefeita Municipal

Trabalho e Progresso